



www.itarare.sp.gov.br

Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 14 de janeiro de 2016 - Ano II - Edição nº 56 - Lei Municipal nº 3.580, de 28 de março de 2014

Prefeitura oficializa posse das novas integrantes do Conselho Tutelar



As conselheiras Carmem, Lúcia, Lucilena, Cleusa e Carla. Pág. 3

Prefeitura realiza manutenção da frota escolar



A Prefeitura de Itararé, através da Secretaria de Educação está realizando a manutenção da frota própria para o início do ano letivo 2016. Todos os veículos passarão por revisão, que envolve a parte elétrica, troca de pneus, suspensão, freios, entre outros. No mês de Janeiro, aproveitando o período de férias escolares, foram iniciados os trabalhos de manutenção dos ônibus e peruas do transporte escolar, cujo objetivo é manter todos os veículos em boas condições de uso. O ano letivo inicia no dia 1º de fevereiro nas creches e no dia 11 no restante da rede municipal de ensino, que conta hoje com aproximadamente seis mil alunos.

Dengue: Com a volta das chuvas, cuidados devem ser redobrados



A Prefeitura de Itararé vem combatendo os focos e criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, chikungunya e zika. No entanto com a volta das chuvas e das altas temperaturas, a população deve estar atenta aos cuidados no combate a proliferação do mosquito da dengue, redobrando as medidas de prevenção. Pág.2

Multa por uso indevido de vagas para Deficientes ou Idosos teve aumento de 140%



Além de levar cinco pontos na Carteira de Habilitação, anteriormente eram três, o motorista autuado vai passar a pagar R\$ 127,69 de sanção ao invés dos anteriores R\$ 53,20, além da possibilidade de ter seu veículo guinchado. Pág. 3

Departamento Municipal de Fiscalização alerta sobre o AVCB



O Departamento Municipal de Fiscalização comunica que as empresas que estão com a declaração e o AVCB vencidos, precisam legalizarem-se urgentemente. Para as empresas que não se regularizarem, não será liberado o Alvará de Licença para funcionamento do 1º semestre de 2016. Contribuinte, favor retirar seu alvará na Prefeitura Municipal no setor de Auditoria.



Dengue: Com a volta das chuvas, cuidados devem ser redobrados

A Prefeitura de Itararé vem combatendo os focos e criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*, responsável pela transmissão da dengue, chikungunya e zika. No entanto com a volta das chuvas e das altas temperaturas, a população deve estar atenta aos cuidados no combate a proliferação do mosquito da dengue, redobrando as medidas de prevenção. Os ovos do mosquito duram até um ano mesmo em locais secos.

É importante ficar atento, porque basta um pouco de água parada para os ovos eclodirem, e no período de 08 a 10 dias se conclui o ciclo evolutivo do mosquito. É preciso ficar atento aos sintomas da

doença, tais como febre alta, dores no corpo e em alguns casos manchas vermelhas na pele. Se ocorrer algum destes sintomas o paciente deve procurar um posto de saúde imediatamente.

As Equipes de Agentes Comunitários de Saúde e da Vigilância Epidemiológica permanecem o ano todo com os trabalhos de combate ao mosquito transmissor da dengue, visitando casas e acompanhando pontos estratégicos, mesmo assim fica o apelo para que a comunidade faça sua parte, evitando o acúmulo de água parada nas residências. Uma atitude simples que faz toda a diferença.



Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

Prefeita Municipal

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

Chefe de Gabinete

Julio Cesar Souza

Secretária de Assistência Social

Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo
Rua São Pedro, 420
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

Secretário de Finanças

José Carlos de Andrade
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

Secretário de Desenvolvimento e Planejamento

Luiz Carlos Colturato
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

Secretário de Agricultura e Pecuária

José Roberto Cogo
Rua Frei caneca, 1443
Telefone: (15) 3532-2457

Secretário de Administração

Antônio Eduardo F. S. Gradin
Rua XV de novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

José Carlos Klocker Vasconcelos Filho
End.: Praça Coronel Jordão
Telefone: (15) 3532- 4580

Secretária de Saúde

Keila Cristina Xavier Berti
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone: (15) 3531-2080

Secretário de Serviços Municipais

Julio Cesar Soares de Almeida
Rua 13 de maio, 07
Telefone: (15) 3532-4378

Secretário de Habitação e Meio Ambiente

Arquiteto Antônio Robson Ferreira
Praça Siqueira Campos, 230
Telefone: (15) 3531-3097

Coordenadora de Cultura

Bruna Ximarelli da Silva
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

Coordenador de Turismo

Edilson José de Moraes
Rua XV de novembro, 56
Telefone: (15) 3531-1749

Coordenador de Esporte

Denis Galvão Ribeiro
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone: (15) 3531-3163

Vice-prefeito

José Eduardo Ferreira

Diretor DEMUTRAN

Marcelo Campos
Rua XV de novembro, 69
Telefone: (15) 3532-4431



Jornal Oficial do Município de Itararé

EXPEDIENTE:

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP

DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL: Ezequiel Jorge Rafael

FOTOS: Jonielson C. de Lara

IMPRESSÃO: Gráfica Itanews - Itapeva/SP

TIRAGEM: 1.000 (mil) exemplares - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477

www.camaramunicipalitarare.com.br



Poder Legislativo

Presidente: José Carlos Mendonça Martins Junior

1º Vice Presidente: Lúcio Mariano Camargo

2º Vice Presidente: Mara Galvão Ribeiro

1º secretário: José Donisete de Camargo

2º secretário: Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana

João Antonio Vieira

José Aparecido dos Santos

Josias dos Santos

Jurandir Ribeiro de Carvalho

Laércio Antonio Amado

Marcos Vincenzi

Willer Costa Mendes

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

Prefeitura oficializa posse das novas integrantes do Conselho Tutelar

A posse das novas integrantes do Conselho Tutelar foi oficializada na manhã da última sexta-feira (8) durante reunião no gabinete do Paço Municipal.

A ocasião reuniu o presidente e a vice presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), André Luís Campos e Janaina Mayra de Oliveira, as conselheiras eleitas: Lucilena Felipe da Silva (presidente), Carla Francine Campos Navalho, Cleusa Soares de Almeida, Carmen Lúcia Almeida, Raquel Leite Rodrigues, assim como alguns familiares. Ainda na oportunidade foi destacada a importância do trabalho das conselheiras nas ações sociais desenvolvidas no município, principalmente na parceria com as secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

Vale destacar que a função do Conselho Tutelar é proteger os direitos das crianças e adolescentes sempre que eles forem violados pela sociedade, Estado, pais, responsáveis ou ainda pela própria conduta da criança e do adolescente.

As integrantes foram eleitas durante processo eleitoral realizado pelo CMDCA no dia 4 de outubro de 2015. O pleito aconteceu na Câmara Municipal e movimentou cerca de 1400 eleitores, que elegeram cinco mulheres, dentre os 18 candidatos.

O mandato para o quadriênio 2016-2020 iniciou oficialmente na segunda-feira (11). O Conselho Tutelar

conta ainda com cinco suplentes: Lucilene de Oliveira Camargo, Delma Machado de Mello, Davi Everton Leal, Silvia de Jesus Garcia Gil, Keite Caroline França

Amaral. A sede do Conselho Tutelar fica na rua Prudente de Moraes, 1347 – Centro. O telefone para contato é 3532-4545.



Multa por uso indevido de vagas para Deficientes ou Idosos terá aumento de 140%

Quem descumprir a lei perderá cinco pontos na carteira, em vez de três

A multa pelo uso indevido de vagas reservadas a deficientes físicos ou idosos ficou 140% mais cara, conforme alteração prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que passa esse tipo de infração de leve para grave, de acordo com o artigo 181 do documento, que diz respeito a estacionar em desacordo com a regulamentação.

Assim, além de levar cinco pontos na Carteira de Habilitação, anteriormente eram três, o motorista autuado vai passar a pagar R\$ 127,69 de sanção ao invés dos anteriores R\$ 53,20, além da possibilidade de ter seu veículo guinchado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA
INICIAL / CADASTRO - ALIMENTOS**

1. Proc. N.º 2320619715 – CEVS 56100041629 – Elizabetha Ferreira de Melo Rodrigues – Serviços ambulantes de alimentação – Av. Gabriel Jorge Meregé, 390.
2. Proc. N.º 2320626915 – CEVS 47200033715 – Lais de Jesus Amaral Santos – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Av. Eugenio Dias Tatit, 454.
3. Proc. N.º 2320626215 – CEVS 56100041718 – Paulo Henrique Joia – Lanchonete – Rua Frei Caneca, 1111.
4. Proc. N.º 2320627215 – CEVS 56100041815 – Maria Josefina Veiga – Lanchonete – Rua Angelo dos Santos, 564.
5. Proc. N.º 2320624315 – CEVS 56100041920 – Francisco Rodrigues da Silva – Serviços ambulantes de alimentação – Av. Heitor Guimarães Cortes, 725.
6. Proc. N.º 2320628215 – CEVS 47200033812 – Wellington Rodrigues Mariano Itararé – ME – Açougue – Av. Joaquim Dias Tatit, 603.
7. Proc. N.º 2320628515 – CEVS 56100042021 – Rosangela Aparecida L. de Aleluia – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Campos Salles, 2592.
8. Proc. N.º 2320625715 – CEVS 47100030-813 – Wesley Henrique Galvão dos Santos – Mercadoria – Rua Augusto do Amaral, 254.

**DEFERIMENTO DE CANCELAMENTOS DE
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CEVS)**

1. Proc. N.º 2320600308 – CEVS 56100011614 – Filomena da Silva Passos - Restaurante – Rua São Pedro, 2081.
2. Proc. N.º 2320612615 – CEVS 56100038318 – Tatiane Cristina Tibúrcio de Oliveira – Lanchonete – Rua Zacarias Abraão, 248.
3. Proc. N.º 2320604211 – Silmara Aparecida

Rodrigues – ME – Comércio varejista de carnes – Av. Joaquim Dias Tatit, 603.

4. Proc. N.º 2320617215 – CEVS 56100039314 – Andressa Rodrigues de Freitas – Lanchonete – Rua São Pedro, 2265.
5. Proc. N.º 2320606314 – CEVS 56100032417 – Érick Werneck Agibert – Lanchonete – Rua Vítório Olivieri, 190.
6. Proc. N.º 2320626015 – CEVS 960000008923 – Gisleine Leite Briator – Cabeleireira – Rua 13 de Maio, 421.
7. Proc. N.º 2320613115 – CEVS 47100029513 – Marli Assumpção Ribeiro de Lima – Mercadoria – Rua Joel D. de Andrade, 386.
8. Proc. N.º 2320608312 – CEVS 96000000825 – Marcilio Pereira da Silva – Serviços de Tatuagem – Rua Newton Prado, 401.

**DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE
LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE EAFINS**

1. Proc. N.º 2320615814 – Ana Cláudia Panarello Cintra – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Rua Amazonas Ribas, 280.
2. Proc. N.º 2577007001 – Adriana Simões Domingues Rolim – Atividade Odontológica – Rua São Pedro, 886.
3. Proc. N.º 2577005599 – Kelson José Pereira – Atividade Odontológica – Praça Francisco Alves Negrão, 256.
4. Proc. N.º 2320616514 – David Almeida Ferreira Brites – Serviços de Prótese Dentária – Rua Tiradentes, 173.
5. Proc. N.º 2320611814 – Flávio Basílio Ferreira – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua XV de Novembro, 621.
6. Proc. N.º 2320610811 – Diego Benatto Guedes – Atividades de Fisioterapia – Rua XV de Novembro, 720.
7. Proc. N.º 2577002597 – Labcenter – Laboratório de Análises Clínicas – Laboratório Clínico – Rua São Pedro, 1607.
8. Proc. N.º 2320614414 – Nádia Maria Cleto Bandoni – Atividades de Fisioterapia – Rua XV de Novembro, 603.

**DEFERIMENTOS DE LICENÇA
SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL - SAÚDE**

1. Proc. N.º 2320625815 – CEVS 96000008826 – Alice Martins Soares - Cabeleireira – Rua XV de Novembro, 2136.
2. Proc. N.º 2320626015 – CEVS 96000008923 – Gisleine Leite Briator – Cabeleireira – Rua 13 de Maio, 421.
3. Proc. N.º 2320626415 – CEVS 96000009024 – Deisiane Aparecida Ferreira – Cabeleireira – Rua Luiz Gianizella Neto, 126.
4. Proc. N.º 2320627315 – CEVS 96000009121 – Rejane Nunes Santos – Atividades de Estética – Rua Walfrido Rolim de Moura, 115.
5. Proc. N.º 2320616715 – CEVS 96000009229 – Ane Franciely Ferreira Martins – Atividades e Estética – Rua Tiradentes, 787.
6. Proc. N.º 2320628115 – CEVS 96000009326 – Patricia Rodrigues de Lima – Cabeleireira – Rua Walfrido Rolim de Moura, 785.

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO**

1. Proc. N.º 2320615415 – Maria Aparecida Fabiano da Silva – Comércio varejista de doces – Rua Tapuias, 90.

PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320627415 – V.V.M.T. – Vale Verde Madeiras e Transportes Ltda – ME – Serraria com desdobramento de madeira – Rua Alfredo Antunes de Oliveira, 392. Lavrado Auto e Infração N.º A 613. Não sanou as irregularidades no prazo; Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa N.º A 356. Não recolheu a multa dentro do prazo; Encaminhado ao Setor Jurídico para cobrança executiva.
2. Proc. N.º 2320627915 – Casa de Carnes Líder de Itararé Ltda – Me – Açougue – Rua São Pedro, 2277. Lavrado Auto de Infração N.º A 614. Não apresentou defesa dentro do prazo. Lavrado Auto e Imposição de Penalidade de Multa N.º A357. Recolheu a multa no prazo. Processo arquivado.

Itararé, 22 de Dezembro de 2015.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**DEFERIMENTOS DE LICENÇA SANITÁRIA
INICIAL / CADASTRO - ALIMENTOS**

1. Proc. N.º 2320619715 – CEVS 56100041629 – Elizabeth Ferreira de Melo Rodrigues – Serviços ambulantes de alimentação – Av. Gabriel Jorge Merege, 390.

2. Proc. N.º 2320626915 – CEVS 47200033715 – Lais de Jesus Amaral Santos – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral – Av. Eugenio Dias Tatit, 454.

3. Proc. N.º 2320626215 – CEVS 56100041718 – Paulo Henrique Joia – Lanchonete – Rua Frei Caneca, 1111.

4. Proc. N.º 2320627215 – CEVS 56100041815 – Maria Josefina Veiga – Lanchonete – Rua Angelo dos Santos, 564.

5. Proc. N.º 2320624315 – CEVS 56100041920 – Francisco Rodrigues da Silva – Serviços ambulantes de alimentação – Av. Heitor Guimarães Cortes, 725.

6. Proc. N.º 2320628215 – CEVS 47200033812 – Wellington Rodrigues Mariano Itararé – ME – Açougue – Av. Joaquim Dias Tatit, 603.

7. Proc. N.º 2320628515 – CEVS 56100042021 – Rosângela Aparecida L. de Aleluia – Serviços ambulantes de alimentação – Rua Campos Salles, 2592.

8. Proc. N.º 2320625715 – CEVS 47100030-813 – Wesley Henrique Galvão dos Santos – Merceria – Rua Augusto do Amaral, 254.

**DEFERIMENTO DE CANCELAMENTOS DE
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (CEVS)**

1. Proc. N.º 2320600308 – CEVS 56100011614 – Filomena da Silva Passos - Restaurante – Rua São Pedro, 2081.

2. Proc. N.º 2320612615 – CEVS 56100038318 – Tatiane Cristina Tibúrcio de Oliveira – Lanchonete – Rua Zacarias Abraão, 248.

3. Proc. N.º 2320604211 – Silmara Aparecida

Rodrigues – ME – Comércio varejista de carnes – Av. Joaquim Dias Tatit, 603.

4. Proc. N.º 2320617215 – CEVS 56100039314 – Andressa Rodrigues de Freitas – Lanchonete – Rua São Pedro, 2265.

5. Proc. N.º 2320606314 – CEVS 56100032417 – Érick Werneck Agibert – Lanchonete – Rua Vitório Olivieri, 190.

6. Proc. N.º 2320626015 – CEVS 960000008923 – Gisleine Leite Briator – Cabeleireira – Rua 13 de Maio, 421.

7. Proc. N.º 2320613115 – CEVS 47100029513 – Marli Assumpção Ribeiro de Lima – Merceria – Rua Joel D. de Andrade, 386.

8. Proc. N.º 2320608312 – CEVS 96000000825 – Marcilio Pereira da Silva – Serviços de Tatuagem – Rua Newton Prado, 401.

**DEFERIMENTO DE RENOVAÇÕES DE
LICENÇA SANITÁRIA – SAÚDE E AFINS**

1. Proc. N.º 2320604011 – Janaíne Del Anhol - Atividades de Psicologia – Rua Eduardo Martins, 285.

2. Proc. N.º 2320607712 – Elaine Brik Germiniani Alberti – Serviços de Prótese Dentária – Rua João Mariano Ribas, 736.

3. Proc. N.º 2320615505 – Fábio Carlos Machado – Atividade Odontológica – Rua Prudente de Moraes, 1254.

4. Proc. N.º 2577005297 – André Luiz Rolim de Mello – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Amazonas Ribas, 395.

5. Proc. N.º 2577003697 – Maria Cecília L. Vannucchi – Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Amazonas Ribas, 280.

6. Proc. N.º 2320603509 – Dalmerson Lopes Machado – Atividade Veterinária – Rua 24 de Outubro, 1819.

7. Proc. N.º 2577005597 – Vera Lucia Gonçalves - Atividade Odontológica com Radiologia – Rua Frei Caneca, 1925.

**DEFERIMENTOS DE LICENÇA
SANITÁRIA/CADASTRO INICIAL - SAÚDE**

1. Proc. N.º 2320625913 – CEVS 96000009725 –

Tatiane Souza Vergueiro Salti - Cabeleireira – Rua Frei Caneca, 2059.

2. Proc. N.º 2320614415 – CEVS 96000009628 – Gleikon Garcia Ribeiro – Cabeleireiro – Rua Cel. Crescêncio, 163.

3. Proc. N.º 2320616915 – Isabele Garcia Ribeiro - Cabeleireira – Rua Cel. Crescêncio, 163.

4. Proc. N.º 2320626815 – CEVS 96000009423 – Joel Santos Junior – Cabeleireiro – Rua XV de Novembro, 770.

5. Proc. N.º 2320629815 – CEVS 96000009822 – Maria Elizabeth Aparecida de Oliveira – Cabeleireira – Rua XV de Novembro, 300.

6. Proc. N.º 2320630415 – CEVS 96000010022 – Maria de Camargo Gusmão – Cabeleireira – Rua 28 de Agosto, 541.

7. Proc. N.º 2320630315 – CEVS 96000009920 – Maria Aparecida Dias – Cabeleireira – Rua Dr. Antonio José Luciano de Mello, 1030.

**DEFERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE
ENDEREÇO**

1. Proc. N.º 2320614015 – Lenir de Lourdes L. da Rosa – Atividades de Estética – Rua João Ghizzi, 360

2. Proc. N.º Proc. N.º 2320604011 – Janaíne Del Anhol - Atividades de Psicologia – Rua Eduardo Martins, 285.

PARA FINS DE CONHECIMENTO

1. Proc. N.º 2320630015 – P.C. Packer Madeiras Eireli – depósito de materiais – Rua São Pedro, 3888. Lavrado Auto e Infração N.º A 616. Não sanou as irregularidades no prazo; Lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Multa N.º A 358. Não recolheu a multa dentro do prazo; Encaminhado ao Setor Jurídico para cobrança executiva.

2. Proc. N.º 2320630615 – Eliene de Oliveira Gomes Itararé - ME – Depósito de materiais recicláveis – Rua São Pedro, 4684. Lavrado Auto de Infração N.º A 617. Não apresentou defesa dentro do prazo.

Itararé, 07 de Janeiro de 2016





DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 01/2016 e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a abertura de Edital de Processo Seletivo nº 01/2016, para formação de Cadastro Reserva visando a contratação por tempo determinado para substituição eventual de servidores efetivos da Rede Municipal de Ensino, a saber : Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Professor de Educação Básica Infantil (PEBIN), Professor de Educação Básica Ciclos I e II (PEB I), Professor de Educação Básica II – Ciências, Professor de Educação Básica II – Educação Artística, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Professor de Educação Básica II – Geografia, Professor de Educação Básica II – História, Professor de Educação Básica II – Inglês, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica II – Matemática, Professor de Informática (Habilitado com Licenciatura), Professor de Informática (Não Habilitado), Professor de Música – Séries Iniciais (Habilitado com Licenciatura), Professor de Música – Séries Iniciais (Não Habilitado), Professor

Ensino Religioso (Habilitado com Licenciatura), Professor Ensino Religioso (Não Habilitado), Professor de Salas de Recursos Multifuncionais – AEE (Habilitado com Licenciatura) e Professor de Salas de Recursos Multifuncionais – AEE (Não Habilitado)

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados para compor a COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo nº 01/2016 a ser realizado pela empresa RBO ASSESSORIA PÚBLICA E PROJETOS MUNICIPAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.521.281/0001-89, que irá decidir sobre a regularidade e deferimento das inscrições, recursos, acompanhar e promover a aplicação de todas as fases do referido certame, os senhores :

- DANIELE MARTINS FEOLA RODRIGUES – Supervisora Escolar, RG. nº 20.985.054
- ELAINE CRISTINA TABARRO – Assistente Administrativo – RG nº 29.650.425-7
- LUDMILA SANTOS ARAÚJO – Escrivania, RG. 41.058.177-X
- ALINE CORDEIRO DE OLIVEIRA, Advogada, RG. 30.698.248-1
- MARCOS ALEXANDRE BARIONI DE OLIVEIRA, Advogado, RG 17.293.054

Art. 2º - A comissão ora nomeada terá por objetivo coordenar, decidir sobre a regularidade e deferimento de inscrições, e acompanhar todos os atos inerentes a realização do certame, bem como, apreciar eventuais recursos e atender às disposições especificadas do Edital de Processo Seletivo nº 01/2016.

Art. 3º - A comissão ora nomeada não será remunerada, por tratar-se relevante serviço prestado à Municipalidade.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 0

4 de janeiro de 2016

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN

Secretário de Administração

**LEI MUNICIPAL Nº 3681,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dá nova redação ao art. 83 da Lei Municipal nº 3610, de 10 de outubro de 2014 e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - O art. 83 da Lei Municipal nº 3610, de 10 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83 - A sindicância ou processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua instauração, prorrogáveis por mais 30 (trinta), devendo seguir, o quanto possível, os trâmites

previstos na legislação municipal específica, relativa aos servidores públicos municipais, assegurado o contraditório e direito à ampla defesa ao acusado, e será conduzida por uma comissão de ética a ser designada pelo Chefe do Executivo Municipal, devendo obrigatoriamente conter um integrante do CMDCA eleito por seus pares.

§ 1º - Cabe ao CMDCA proporcionar os meios necessários para o adequado funcionamento da comissão de ética.

§ 2º - A sindicância ou processo administrativo será instruída com cópia da representação e da ata da sessão que decidiu pela instauração do procedimento, das quais o acusado será pessoalmente cientificado, bem como notificado a apresentar defesa escrita e arrolar testemunhas, em número não superior a 05 (cinco);

§ 3º - Concluídos e relatados os autos, serão enviados imediatamente ao CMDCA, a quem caberá apreciar e decidir sobre a imposição das penalidades cabíveis.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 16 de dezembro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI

PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN

Secretário de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 3686, de 22 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 391.513,76 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Suplementar

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
272	3390.39 Outros Serv. Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	212.883,45	Tesouro (1)
282	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	68.630,31	Tesouro (1)
286	3390.36 Outros Serv. Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	70.000,00	Tesouro (1)
287	3390.39 Outros Serv. Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	40.000,00	Federal (5)
Total			391.513,76	

Art. 2º - Para fazer face às despesas Programa Saúde da Família, despesas com água, luz, telefone, viagens de motoristas, repasse a Santa Casa, medicamentos e combustíveis, serão utilizados anulação das rubricas abaixo (art. 43, § 1º, inc. III, da Lei nº 4.320/64):

Anular

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
289	4490.52 Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	530,00	Tesouro (1)
277	3350.43 Subvenções Sociais	Fundo Municipal de Saúde	87.190,44	Tesouro (1)
290	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	500,00	Tesouro (1)
291	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	6.000,00	Federal (5)
292	3390.36 Outros Serv.Terceiros – P Física	Fundo Municipal de Saúde	500,00	Tesouro (1)
293	3390.36 Outros Serv.Terceiros – P Física	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00	Federal (5)
294	3390.39 Outros Serv.Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	Tesouro (1)
295	3390.39 Outros Serv.Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	Federal (5)
296	4490.52 Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	10.000,00	Tesouro (1)
297	4490.52 Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	Federal (5)
298	3190.11 Venc. E Vant.Fixas P. Civil	Fundo Municipal de Saúde	1.000,00	Tesouro (1)
300	3190.13 Obrigações Patronais	Fundo Municipal de Saúde	2.500,00	Tesouro (1)
301	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	50.000,00	Tesouro (1)
304	3390.36 Outros Serv.Terceiros – P Física	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	Tesouro (1)

306	3390.39 Outros Serv.Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	1.782,90	Tesouro (1)
308	4490.52 Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	9.000,00	Tesouro (1)
Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
309	4490.52 Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	4.000,00	Federal (5)
313	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	30.000,00	Tesouro (1)
314	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	12.000,00	Federal (5)
315	3390.36 Outros Serv.Terceiros – P Física	Fundo Municipal de Saúde	8.000,00	Tesouro (1)
316	3390.36 Outros Serv.Terceiros – P Física	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	Federal (5)
317	3390.39 Outros Serv.Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	12.000,00	Tesouro (1)
318	3390.39 Outros Serv.Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	3.500,00	Federal (5)
319	4490.52 Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	14.000,00	Tesouro (1)
320	4490.52 Equip. E Material Permanente	Fundo Municipal de Saúde	5.000,00	Federal (5)
324	3390.30 Material de Consumo	Fundo Municipal de Saúde	7.000,00	Tesouro (1)
326	3390.36 Outros Serv.Terceiros – P Física	Fundo Municipal de Saúde	2.000,00	Tesouro (1)
327	3390.36 Outros Serv.Terceiros – P Física	Fundo Municipal de Saúde	2.700,00	Federal (5)
328	3390.39 Outros Serv.Terceiros – P Jurídica	Fundo Municipal de Saúde	11.500,00	Tesouro (1)
52	9999.99 Reserva de Contingência	Secretaria de Administração	86.810,42	Tesouro (1)
Total			391.513,76	

Art. 3º As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem, ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de dezembro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO: PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE NOS LUGARES COSTUMEIROS, NA DATA SUPRA.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de administração





Decreto nº 245 de 27 de novembro de 2015.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Constituição permite independente de autorização Legislativa o remanejamento de recursos desde que contido dentro da mesma categoria de programação e órgão (Artigo 167, inciso VI);

CONSIDERANDO, que essa nova orientação Constitucional dá maior ênfase ao cumprimento do programa por suas categorias, do que discriminação econômica das despesas públicas;

CONSIDERANDO, a necessidade da Secretaria de Finanças prestar serviços públicos dentro das respectivas categorias de programas e órgãos.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejados recursos do orçamento vigente, sempre dentro do mesmo órgão e da mesma categoria de programação, na seguinte conformidade:

Item	Tipo de Crédito	Ficha	Dotação	Crédito	Recurso
1	Suplementação	1302.01.02-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
2	Anulação	1002.01.02-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	1.000,00
3	Suplementação	4702.02.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
4	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	10.000,00
5	Suplementação	28602.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
6	Anulação	27802.08.01-4.4.90-52	EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	10.000,00
7	Suplementação	11102.04.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	15.000,00	0,00
8	Anulação	11802.04.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	15.000,00
9	Suplementação	13902.05.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
10	Anulação	13502.05.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	10.000,00
11	Suplementação	37402.11.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
12	Anulação	37102.11.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	10.000,00
13	Suplementação	5002.02.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	500,00	0,00
14	Anulação	4902.02.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	500,00
15	Suplementação	34402.09.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	8.000,00	0,00
16	Anulação	34502.09.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	8.000,00
17	Suplementação	23702.06.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	1.000,00	0,00
18	Anulação	24102.06.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	1.000,00
19	Suplementação	10502.04.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	1.000,00	0,00
20	Anulação	10802.04.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	1.000,00
21	Suplementação	34402.09.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	10.000,00	0,00
22	Anulação	34502.09.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	10.000,00
23	Suplementação	6102.03.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
24	Anulação	5702.03.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	0,00	1.000,00
25	Suplementação	21502.05.06-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
26	Anulação	21302.05.06-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	10.000,00
27	Suplementação	4402.02.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	2.000,00	0,00
28	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	2.000,00
29	Suplementação	4702.02.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
30	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	10.000,00
31	Suplementação	4802.02.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	1.000,00	0,00
32	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	1.000,00
33	Suplementação	4602.02.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	10.000,00	0,00
34	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	10.000,00
35	Suplementação	28602.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	20.000,00	0,00
36	Anulação	28702.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	20.000,00
37	Suplementação	28202.08.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	10.000,00	0,00
38	Anulação	28702.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	10.000,00
39	Suplementação	27202.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
40	Anulação	27102.08.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	10.000,00
41	Suplementação	25702.07.04-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	5.000,00	0,00
42	Anulação	25502.07.04-4.4.90-51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	5.000,00
43	Suplementação	5002.02.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	1.000,00	0,00
44	Anulação	4602.02.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	1.000,00
45	Suplementação	6102.03.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
46	Anulação	5702.03.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	0,00	10.000,00
47	Suplementação	6002.03.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	5.000,00	0,00

48	Anulação	5702.03.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	0,00	5.000,00
49	Suplementação	6102.03.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	20.000,00	0,00
50	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	20.000,00
51	Suplementação	6102.03.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
52	Anulação	5702.03.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	0,00	10.000,00
53	Suplementação	16202.05.03-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	750,00	0,00
54	Anulação	15702.05.03-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	750,00
55	Suplementação	23002.05.08-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	2.000,00	0,00
56	Anulação	22902.05.08-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	2.000,00
57	Suplementação	6302.03.01-3.3.90-93	IND E RESTITUIÇÕES	8.900,00	0,00
58	Anulação	6502.03.01-4.6.90-71	PRINC DIV CONT RESG	0,00	8.900,00
59	Suplementação	34902.09.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
60	Anulação	34702.09.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	10.000,00
61	Suplementação	10302.04.01-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	35.000,00	0,00
62	Anulação	11502.04.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	35.000,00
63	Suplementação	26402.08.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	124.000,00	0,00
64	Anulação	30002.08.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	0,00	2.000,00
65	Anulação	31002.08.01-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	92.000,00
66	Anulação	31202.08.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	0,00	30.000,00
67	Suplementação	32302.08.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	22.000,00	0,00
68	Anulação	31202.08.01-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	0,00	18.000,00
69	Anulação	31102.08.01-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	4.000,00
70	Suplementação	33702.09.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	3.500,00	0,00
71	Anulação	34002.09.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	3.500,00
72	Suplementação	21202.05.06-3.1.90-13	OBRIG PATRONAIS	8.000,00	0,00
73	Anulação	21302.05.06-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	8.000,00
74	Suplementação	26202.08.01-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	60.000,00	0,00
75	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	60.000,00
76	Suplementação	32202.08.01-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	8.000,00	0,00
77	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	8.000,00
78	Suplementação	10702.04.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	3.400,00	0,00
79	Anulação	10602.04.01-3.3.90-32	MAT SERV DISTR GRATUITA	0,00	3.400,00
80	Suplementação	22602.05.08-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	4.000,00	0,00
81	Anulação	22302.05.08-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	4.000,00
82	Suplementação	25202.07.02-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	1.600,00	0,00
83	Anulação	25102.07.02-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	0,00	1.600,00
84	Suplementação	26902.08.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	4.500,00	0,00
85	Anulação	26802.08.01-3.3.90-32	MAT SERV DISTR GRATUITA	0,00	4.500,00
86	Suplementação	4602.02.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	20.000,00	0,00
87	Anulação	5202.02.01-9.9.99-99	Reserva de Contingência	0,00	20.000,00
88	Suplementação	15702.05.03-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	10.000,00	0,00
89	Anulação	15402.05.03-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	10.000,00
90	Suplementação	3702.01.04-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	500,00	0,00
91	Anulação	3802.01.04-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	500,00
92	Suplementação	23702.06.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	500,00	0,00
93	Anulação	24102.06.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	500,00
94	Suplementação	36502.10.03-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	500,00	0,00
95	Anulação	36702.10.03-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	0,00	500,00
96	Suplementação	33702.09.01-3.3.90-30	MAT DE CONSUMO	15.000,00	0,00
97	Anulação	33102.09.01-4.4.90-52	EQUIP MAT PERMANENTE	0,00	15.000,00
98	Suplementação	16202.05.03-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	10.000,00	0,00
99	Anulação	15402.05.03-3.1.90-11	VENC VANT FIXAS P CIVIL	0,00	10.000,00
100	Suplementação	26902.08.01-3.3.90-36	O S T P FÍSICA	2.000,00	0,00
101	Anulação	27202.08.01-3.3.90-39	O S T P JURÍDICA	0,00	2.000,00
TOTAL				555.650,00	555.650,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício "Vergínio Holtz", 27 de novembro de 2015.

Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin
Secretário de Administração



LEI MUNICIPAL Nº 3680, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Suplementar

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
138	3390.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Creche	10.000,00	Tesouro (1)
158	3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distr.	Ensino fundamental	135.000,00	Tesouro (1)
160	3390.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Ensino fundamental	200.000,00	Tesouro (1)
162	3390.39.00 – Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	Ensino fundamental	250.000,00	Federal (5)
TOTAL			595.000,00	

Art. 2º - Para fazer face às despesas com transporte escolar, CIEE – Centro Integrado Empresa Escola; cesta básica, no valor de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), serão utilizados anulação parcial das seguintes rubricas:

Anular

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
173	3190.11.00 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoal	FUNDEB	345.000,00	Estado (2)
179	3190.11.00 – Venc. E Vant. Fixas - Pessoal	FUNDEB	250.000,00	Estado (2)
TOTAL			595.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 16 de dezembro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de administração

LEI MUNICIPAL Nº 3683, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, no valor de R\$ 46.089,25 (quarenta e seis mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Funcional Programática	Unidade Executora	Categoria Econômica	Valor (R\$)	Fonte Recurso
27.812.018.1002	Coordenadoria de esportes e Recreação	4490 – Obras e Instalações	46.089,25	Tesouro (1)
TOTAL			46.089,25	

Art. 2º - Para fazer face às despesas com convênio 0263277785 termo aditivo, objeto conclusão de quadra poliesportiva SEMEFER, no valor de R\$ 46.089,25 (quarenta e seis mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), serão utilizados anulação parcial das rubricas abaixo:

Anular

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
210	4490.51.00.000 – Obras e Instalações	Coordenadoria de Esportes e Recreação	31.243,95	Federal (5)
213	3390.30.33.3333 – Material de Consumo	Coordenadoria de Esportes e Recreação	14.845,30	Tesouro (1)
TOTAL			46.089,25	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 16 de dezembro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de administração



LEI MUNICIPAL 3687, DE 22 de dezembro de 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.780,99 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos) do orçamento vigente conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ	
Unidade Orçamentária	11	SECRETARIA DA HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE	
Unidade Executora	2	MEIO AMBIENTE	
Função	17	SANEAMENTO	
Subfunção	511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL	
Programa	35	SANEAMENTO BÁSICO	
Projeto/Atividade	1017	SANEAMENTO BÁSICO ZONA RURAL	
Funcional Programática		Valor (R\$)	Fonte Recurso
4490.51.00	Obras e Instalações	16.780,99	Estado (2)

Art. 2º - Para fazer face as despesas com o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 23/2012 de 24/09/2015, Programa Água é Vida – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Governo do Estado de São Paulo, no valor de R\$ 16.780,99 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), objeto – Finalização da 3ª Etapa – 56 USI's – Unidades Sanitárias Individuais, instaladas no Bairro de Pedra Banca, serão utilizados anulação parcial de dotação (art. 43, §1º, inc. III da Lei 4.320/64).

Anular

Ficha	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Valor (R\$)	Fonte Recurso
52	9.9.99.99 Reserva de Contingência	Secretaria de Administração	16.780,99	Tesouro (1)

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de dezembro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de administração

DECRETO Nº 251, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 04/2012, devidamente homologado em 12 de junho de 2012, conforme o Decreto nº 79/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de novembro de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 13 de novembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
Steffani Moreira de Lima Bento Laurindo	Cuidador Social das Residências Terapêuticas	47.876.423-6

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 251, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 04/2012, devidamente homologado em 12 de junho de 2012, conforme o Decreto nº 79/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de novembro de 2015;

DECRETA

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 13 de novembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
Steffani Moreira de Lima Bento Laurindo	Cuidador Social das Residências Terapêuticas	47.876.423-6

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

TMFMM



LEI MUNICIPAL Nº 3685, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá denominações em Ruas do Bairro de Pedra Branca.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As ruas abaixo descritas, localizadas no Bairro de Pedra Branca neste Município de Itararé, passam a ter a seguinte denominação:

01 – Denominar-se-á Rua BENJAMIN VELHO TIMONEZ : A Rua “A” que tem início no alinhamento Sul da Rua Maria José de Souza; seguindo rumo sul-norte confrontando pelo lado esquerdo com imóvel de propriedade de José de Oliveira Luiz (Mat. 16.113) e pelo lado direito com a Prefeitura Municipal de Itararé (Campo de Futebol) e pelas quadras denominadas “I” e

“II” até encontrar o alinhamento Norte de divisa com imóvel de propriedade de José de Oliveira Luiz (Mat. 16.113).

02 - Denominar-se-á Rua AMÉLIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO: A Rua “B” que tem início no alinhamento Sul da Rua Maria José de Souza; seguindo rumo sul-norte confrontando pelo lado direito com imóvel de propriedade de José de Oliveira Luiz (Mat. 16.113) e pelo lado esquerdo com a Prefeitura Municipal de Itararé (Campo de Futebol) e pelas quadras denominadas “I” e “II” até encontrar o alinhamento Norte de divisa com imóvel de propriedade de José de Oliveira Luiz (Mat. 16.113).

03 – Denominar-se-á Rua JOSÉ MARCILIANO PINHEIRO : a Rua “C” que tem início no alinhamento Oeste da Rua “A”; seguindo rumo oeste-leste entre a quadra denominada “I” e pela Prefeitura Municipal de Itararé (Campo de Futebol) até encontrar o alinhamento Leste da Rua “B”.

04 - Denominar-se-á Rua DIRCEU MARTINS DE

OLIVEIRA : a Rua “D” que tem início no alinhamento Oeste da Rua “A”; seguindo rumo oeste-leste entre as quadras denominadas “I” e “II” até encontrar o alinhamento Leste da Rua “B”.

Art. 2º - A Secretaria de Desenvolvimento Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas na vias públicas de que trata esta lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé aos 22 de dezembro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3682, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

Dá nova redação ao art. 5º da Lei Municipal nº 3280, de 08 de julho de 2010.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº 3280, de 08 de julho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação :

“Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por doze membros e seus respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito do Município, com mandato de dois anos, permitida uma única recondução, assim discriminados:

I – Representantes do Poder Público :

Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Um representante da Secretaria Municipal da Higiene e Saúde;

Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;

Um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Meio Ambiente;

Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

Um representante da Secretaria de Desenvolvimento Municipal;

Um representante do Poder Legislativo.

II – Representantes de Organizações não-governamentais de âmbito municipal diretamente ligada à defesa ou ao atendimento do idoso, legalmente constituídas e em funcionamento há mais de dois anos, eleitos na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso e oriundos dos seguintes segmentos:

Um representante de associações de atendimento ao idoso em regime asilar;

Cinco representantes das associações/instituições de atendimento em sistema aberto de defesa dos idosos;

Um representante de instituição de ensino superior.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, suplementada se necessário.

Prefeitura Municipal de Itararé,
16 de dezembro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN
Secretário de Administração

Prefeitura irá revitalizar Praça Adhemar de Barros

Revitalização da Praça Adhemar de Barros consolida o melhor desempenho do Turismo em Itararé nas últimas décadas.

Localizada em área central, na principal rua da cidade, a Praça Adhemar de Barros também conhecida como Praça da Caixa d'água, reúne em seus arredores um comércio em plena expansão.

O projeto de revitalização da Praça através do convênio realizado entre a Prefeitura Municipal e o

Ministério do Turismo, prevê melhorias na Casa do Artesão, no Ponto de Taxi, nos Banheiros, na área de Alimentação e no Parquinho.

O paisagismo e a iluminação da Praça serão renovados e será construída a Sala de Atendimento ao Turista e ao Visitante.

A revitalização da Praça da Adhemar de Barros contribuirá para o fortalecimento da economia do município, visto que Itararé recebe um número expressivo de turistas que procuram as belezas naturais, além dos muitos visitantes regionais que procuram a cidade como destino de compras.



Aplicativo ajuda a diagnosticar a dengue

Identificar os sintomas da dengue assim que a doença se manifesta é fundamental para tentar evitar que o quadro se agrave.

Por isso a secretaria da Saúde do Estado de São Paulo criou um aplicativo que orienta sobre o que fazer em caso de suspeita da doença.

Entre elas, beber bastante água e buscar ajuda médica.

O aplicativo também dá dicas para prevenir a dengue e identificar o mosquito transmissor.

E reforça a importância de acabar com os focos do *Aedes aegypti*, inseto que provoca a doença.

A ferramenta está disponível para os sistemas iOS e Android e pode ser baixada no celular ou no tablet.

Para fazer o download, basta acessar a página da SP Serviços, a loja virtual de aplicativos do Governo do Estado de São Paulo.

O endereço é: spservicos.sp.gov.br

